



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº 2.407 DE 13 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a instalação de equipamentos fixos de detectores de metais, cercas elétricas e câmeras de monitoramento de segurança nas creches públicas municipais e escolas públicas municipais do Município de Borda da Mata-MG”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata-MG aprovou, o Prefeito de Borda da Mata-MG sancionou tacitamente, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. É obrigatória a instalação de equipamentos fixos de detectores de metais, cercas elétricas e câmeras de monitoramento de segurança nas creches públicas municipais e escolas públicas municipais do Município de Borda da Mata-MG.

§ 1º. A obrigatoriedade estabelecida no caput deste artigo tem a finalidade de:

- I - garantir a segurança física de alunos, corpo docente, funcionários, pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar;
- II - evitar a entrada de instrumentos como armas de fogo e armas brancas, facas, estiletes, navalhas, punhais, barras de ferro, entre outras;
- III - propiciar um ambiente escolar seguro.

§ 2º. As diretrizes no que diz respeito à instalação, manutenção e operação dos equipamentos descritos no *caput* deste artigo serão estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Jefferson Luiz Oliveira Rosa
Presidente